CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 304/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 141/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA A ESTRUTURA A SEREM UTILIZADAS NAS APRESENTAÇÕES NATALINAS PELOS ARTISTAS QUE SE APRESENTARÃO E PELA POPULAÇÃO NOS PRINCIPAIS PONTOS DE VISTA E CIRCULAÇÃO DE PESSOAS PELO ESPAÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE NATAL, PRAÇA NOÉ CARVALHO E HONÓRIO SANTOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO situada na Avenida Cândido Coelho S/N - Prédio da Biblioteca Municipal*- Centro - SãõJoaõ do Piauí - PI - 64760-000, neste ato representado pelo seu secretário Sr. Mateus de França Matias, portador do CPF sob o n° 616.439.543-77

CONTRATADA: TRANSERV LOCAÇÃO, COLETAS E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.805.742/0001-97, com sede na Trav Adail Coelho Mata, 820, no município de São João do Piauí /PI. Representado neste ato pelo Sr. José Wilson de Assis, inscrito no CPF nº 164.188.018-06.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificádo^em entre si ajustado o presente contrato para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA A ESTRUTURA A SEREM UTILIZADAS NAS APRESENTAÇÕES NATALINAS PELOS ARTISTAS QUE SE APRESENTARÃO E PELA POPULAÇÃO NOS PRINCIPAIS PONTOS DE VISTA E CIRCULAÇÃO DÉ PESSOAS PELO ESPAÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE NATAL, PRAÇA NOÉ CARVALHO E HONÓRIO SANTOS, DESTE MUNICÍPIO, conforme autorização da autoridade competente nos autos da Dispensa de Licitação nº 050/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA A ESTRUTURA A SEREM UTILIZADAS NAS APRESENTAÇÕES NATALINAS PELOS ARTISTAS QUE SE APRESENTARÃO E PELA POPULAÇÃO NOS PRINCIPAIS PONTOS DE VISTA E CIRCULAÇÃO DE PESSOAS PELO ESPAÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE NATAL, PRAÇA NOÉ CARVALHO E HONÓRIO SANTOS, copforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n. 9 051/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os itens, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação n? 051/2021, Processo Administrativo n° 141/2021, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n. 9 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n? 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação sera executado de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo órgão competente do Município, no horário de 08:00 as 12:00 horas, e será vistoriado por setor competente de sta Prefeitura, confo nme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ 13.230,00 (treze mil, duzentos e trinta reais), conforme os preços constantes na proposta vencedora constante do Processo de Dispensa n? 051/2021.

O pagamento será efetuado, em moeda naêiónaL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO - Este contrato não sofrerá reajuste de preços. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as de spesas serão efetuadas com os seguintes recursos:
UNIDADE O RÇAMENTÁRIA
PROJETO/ ATIVIDADE 13 392 0027 2081 000

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 6(seis) meses a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do* contrato anotará em jegistro próprio todas as ocorrências relacionadas"à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, <jue deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

• • r < • -1 • * ■

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7 iO **

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.s 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capitulo II Art 165.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n. 5 051/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentementé de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o fora da Comarca^de São João do Piauí (PI),vpara dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento, em 02(duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

São João Do Piauí / PI, 15 de Dezembro de 2021.

Mateus de França Matias

SECRETÁRIO MUCINIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E TURISMO
Mateus de França Matias
CPF n? 616.439.543-77.
CONTRATANTE

----------Z----------s----------
TRANSERV LOCAÇÃO, COLETAS £ EVENTOS EIRELI
CNPTn^l7^05.742/0001-97
SMOsé Wilson de Assis
CPF n? 164.188.018-06.
CONTRATADA